

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.080.015-2

DATA: 30/05/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 240/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE MARINGÁ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.080.015-2

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 557/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 19/08/2025, alterando o regime de funcionamento e a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.080.015-2

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado:

NRE: 19 - Maringá PR		MUNICÍPIO: 1520 - Maringá PR										
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 054 Instituto de Educação Estadual de Maringá - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional												
ENDEREÇO: Rua Martin Alonso, nº 50, Zona 02, CEP 87.010-410, Maringá PR												
TELEFONE: (41)3226-4348												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio		TURNO: Manhã, tarde e noite	C.H. Total: 3000 horas									
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024	FORMA: Gradativa									
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE						
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0						
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67						
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0						
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133						
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0						
			GEOGRAFIA	67	67	0						
			HISTÓRIA	67	66	0						
			SOCIOLOGIA	0	66	0						
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133						
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67						
			QUÍMICA	66	67	0						
			BIOLOGIA	66	67	0						
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12					
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400					
CÓDIGO 1637	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM MARKETING	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE							
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	PROJETO DE VIDA	67	33	33						
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	33	34	34							
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			3	2	2							
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	67	67							
CÓDIGO 1637	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM MARKETING	COMPONENTE CURRICULAR	Y	P	NP	Y	P	NP	Y	P	NP	
		5532 - FUNDAMENTOS DO MARKETING	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		5 8 3 3 - TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADA AO MARKETING	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
		5535 - ANÁLISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	0	0	0	33	33	0	0	0	0	0
		2324 - RELAÇÕES INTERPESSOAIS	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0
		5536 - COMUNICAÇÃO DE MARKETING	0	0	0	33	34	0	0	0	0	0
		5537 - TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO	0	0	0	67	33	0	0	0	0	0
		5538 - PLANEJAMENTO DE MARKETING	0	0	0	33	34	0	0	0	0	0
		5539 - PESQUISA DE MARKETING	0	0	0	0	0	0	33	33	0	0
		5540 - LOGÍSTICA E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKETING	0	0	0	0	0	0	33	33	0	0
		5541 - SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MARKETING	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0
		5542 - MARKETING DIGITAL	0	0	0	0	0	0	33	33	0	0
		5543 - ANÁLISE DE DADOS APLICADA AO MARKETING	0	0	0	0	0	0	33	34	0	0
		5544 - LEGISLAÇÃO APLICADA AO MARKETING	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0
		5545 - E-COMMERCE	0	0	0	0	0	0	33	34	0	0
5546 - MARKETING DE CONTEUDO	0	0	0	0	0	0	33	34	0	0		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			3	16	16							
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			100	333	533							
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIO E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	12	18							
SUBTOTAL: HORAS-RELÓGIO - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			200	400	600							
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS			30	30	30							
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.000	1.000	1.000							

Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

Para a 1ª, 2ª e 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª e 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR.

Maringá, 03 de abril de 2025.

Sandra Maria Moreira Adamucci
Sandra Maria Moreira Adamucci
Diretora - R.G. nº 004005174-0
Rts. 00667/23 - C.O.E. 10/02/2023

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.080.015-2

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 04/04/2028 e o Certificado de Conformidade expirou em 29/07/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Instituto de Educação Estadual de Maringá - EFMNP	Maringá/ Maringá	N.º 285/2018, de 18/01/2018. De: 12/11/2017 a 12/11/2027.	N.º 7717/2022, de 28/11/2022. De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.080.015-2

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.